

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO de 30/04/2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), o acionista da Companhia Melhoramentos de São Paulo S/A (“Companhia”) deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 30 de abril de 2021 (“AGO”), se observadas as seguintes instruções: (i) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos enviados em anexo ao Boletim que estejam lavrados em língua estrangeira.</p> <p>Em 23 de abril de 2021 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.</p> <p>Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 23 de abril de 2021 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 2 formas a seguir elencadas e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 23 de abril de 2021, os votos não serão computados.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO, os campos deste Boletim deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. Para melhor identificação de cada item, os campos de votação estarão apresentados da seguinte forma:</p> <p>a) [Apenas ON]: Apenas detentores de ações ordinárias deverão votar;  b) [Apenas PN]: Apenas detentores de ações preferenciais deverão votar;  c) [ON e PN]: Detentores de ações ordinárias e preferenciais deverão votar.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das 2 (duas) opções abaixo descritas:</p> <p>1. Por instruções de preenchimento transmitidas aos prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária no segmento B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela ICVM 481, a Central Depositária no segmento B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a ICVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>2. Por envio diretamente à Companhia</p> <p>Os acionistas poderão ainda, alternativamente ao procedimento descrito acima, enviar seus</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO de 30/04/2021**

Boletins diretamente à Companhia. Esta opção poderá ser utilizada por qualquer acionista da Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir o presente Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado para o seguinte endereço postal: Rua Tito, 479 – 2º andar, Lapa, CEP 05051-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, juntamente com a cópia autenticada dos documentos descritos abaixo:

- Pessoas físicas
  - documento de identidade com foto do acionista.
- Pessoas jurídicas
  - último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores);
  - documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.
- Fundos de investimento
  - último regulamento consolidado do fundo;
  - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

O acionista poderá também, se preferir e preferencialmente, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico [assembleia@melhoramentos.com.br](mailto:assembleia@melhoramentos.com.br).

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, no prazo de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até o dia 23 de abril de 2021 (inclusive), no seguinte endereço: Rua Tito, 479 – 2º andar, Vila Romana, CEP 05051-000, aos cuidados Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja devidamente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Endereço Postal: Rua Tito, 479 – 2º andar, Vila Romana, CEP 05051-000, aos cuidados Departamento de Relações com Investidores da Companhia.  
Endereço Eletrônico: [assembleia@melhoramentos.com.br](mailto:assembleia@melhoramentos.com.br)

(OBS: O envio do Boletim por meio eletrônico tem apenas a finalidade de antecipar o conteúdo do voto e não dispensa o envio e recebimento, tempestivo, da via física devidamente preenchida, rubricada e assinada, do Boletim.)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O escriturador da Companhia é o Banco Bradesco S.A., o qual receberá os boletins de voto a distância em qualquer agência em todo território nacional.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO de 30/04/2021**

2021 no valor de até R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais):

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

3. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_